



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 37/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 22/2019
Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276-1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, E NO SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e no site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos em suas cláusulas.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 22/2019**
Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas ou pessoa física, para a prestação de serviço de transporte de alunos com utilização de 01 veículo automotor com capacidade mínima de 09 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, com sede a Praça – Januário Valério nº 206, centro, realizará o procedimento de licitação nº **37/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 12/09/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão desta Prefeitura, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará /MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

1 OBJETO

1.1 Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas ou pessoa física, para a prestação de serviço de transporte de alunos com utilização de 01 veículo automotor com capacidade mínima de 09 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Conceição do Pará MG, ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.

2.2.6 que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

2.2.7 em consórcio.

2.2.7.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG - Comissão de Pregão – Praça Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará/MG.

DATA: 12/09/2019

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

- a. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- c. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II deste edital, para facilitar sua interpretação.
- e. A ME ou EPP, assim definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e, ainda, declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

f. Declaração de Inexistência de Nepotismo (Anexo VI).

g. Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 22/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

h. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira

5 PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo constante no Anexo III deste edital, e constarão:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- As propostas deverão ser do tipo menor preço por Km rodado.
- **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

- 5.4 Os preços serão cotados em até três casas decimais. Ex: R\$ 0,001
- 5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca (se for o caso), um modelo (se for caso) e um preço para cada item desta licitação.

6 HABILITAÇÃO:

6.1 PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

6.1.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.5 Prova de regularidade de inexistência de débito junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

6.1.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.1.4.1 Atestado de capacidade para execução do objeto da presente licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., presta os serviços de, sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal e carimbo da empresa que está atestando a capacidade técnica

6.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

6.2.1 – Comprovante de endereço;

6.2.2 – Cadastro Pessoa Física – CPF;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4 – Cédula de identidade;

6.2.5 – Inscrição junto ao INSS ou PIS;

6.2.6 Atestado de capacidade para execução do objeto da presente licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a (pessoa física que está tendo sua capacidade técnica atestada), residente na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., presta os serviços de, sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida pessoa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal e carimbo da empresa que está atestando a capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

7 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), prorrogável por igual período a critério da administração.

7.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, pelas pessoas jurídicas e físicas, para fins de habilitação, declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e, ainda, declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física, CNPJ/CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 37/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa/ pessoa física, CNPJ/CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

7.5 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Conceição do Pará/MG, acompanhado de seu anexo I “Situação de Regularidade – Mapa de acompanhamento de validade”, devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1.1 a 6.2.6).

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 LANCES VERBAIS

9.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

9.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço km rodado.

9.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com apenas uma empresa para atender a solicitação de forma total.

9.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.8.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

10.8.2 serem assinados por representante legal do licitante;

10.8.3 serem devidamente protocolizados no Setor de Licitação, situado na Praça Januário Valério nº 206, centro, Conceição do Pará/MG.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

11.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

12.2 A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

12.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 O Município de Conceição do Pará/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

12.10 A contratada é responsável pela contratação de seguros de responsabilidade civil para cobrir Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros e Despesa Civil em Processo ajuizado por terceiros e Seguro de Acidentes Pessoais de alunos (morte e invalidez permanente) **e deverá encaminhar a esta Prefeitura a cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o mesmo.** Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas ao Município, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentada tal decisão por escrito.

12.11 Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela CONTRATADA.

12.12 Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassar a data do vencimento dos seguros, a contratada providenciará a renovação da apólice, nas mesmas condições constantes deste título.

12.13 Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

* Documentação do(s) veículo(s), documentação em dia, com IPVA referente ao exercício 2019/2019 pago;

* Carteira de habilitação do motorista condutor do veículo, compatível com a categoria do mesmo;

* Carteira de Identidade do condutor do veículo;

12.14 Quando a licitante vencedora fizer a troca do veículo ou do condutor deverá apresentar ao Município a documentação do item 12.13, sob pena de revogação do contrato.

13 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

13.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

13.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

14 O PAGAMENTO

14.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega do objeto/prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, uma vez por mês, todo dia 30 de cada mês, com aprovação do Departamento Municipal de Educação.

14.5 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, com validade em vigor.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço mensal, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

15.4 As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Caberá ao Município de Conceição do Pará/MG, através de seu Setor de Compras, Licitações e Contratos, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.2.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.2.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará/MG, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.2.3 O Município de Conceição do Pará/MG deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

prevista no presente exercício na rubrica nº

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.36.00-00116

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.39.00-00117

16.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, situada à Praça Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará/MGMG ou através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

16.12 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008.

16.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3276-1110 ou pelo e-mail licitacoes.pmcp@bol.com.br.

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.15 Caberá à pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

16.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.18 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, MG, 26 de agosto de 2019.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

Visto:

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos com utilização de 01 veículo automotor com capacidade mínima de 09 lugares, incluindo o motorista, objetivado o atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO POR KM-RODADO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Veículo com capacidade mínima de 09 lugares, incluído o motorista, com máximo 05 (cinco) anos de uso, perfazendo uma média de 12.000 km para 12 (doze meses) de serviços prestados.		

OBSERVAÇÃO: O total dos quilômetros rodados mensalmente é de 1.000 km rodados. Deverá prestar os serviços de acordo com a rota estipulada pelo Departamento Municipal de Educação. O licitante poderá fazer uma visita na rota. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Educação, no seguinte telefone (37) 3276-1175, falar com Ivânia Thiengo Bernardes.

Esta contratação deverá ser com motorista e, ainda, incluídas todas as despesas (combustível, impostos, taxas, seguros, dentre outros) que serão por conta do contratado.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O pedido se refere à prestação de serviços para o transporte de alunos, autorizados pelo Departamento Municipal de Educação, tendo em vista que o Município de Conceição do Pará não dispõe de veículos e motoristas suficientes em sua frota para atender a demanda existente. A prestação de serviços objeto desta licitação compreende a disponibilização de condutores habilitados.

2 - METODOLOGIA:

2.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 O desembolso se fará mediante as rubricas das seguintes dotações orçamentárias, conforme a Lei Municipal nº 1034/2018, de 12 de dezembro de 2018- Orçamento de 2019:
02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.36.00-00116
02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.39.00-00117

Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF), emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 Conforme disposto no artigo 3º, III da Lei Federal 10.520, de 2002, é facultativo a divulgação pela administração do orçamento no edital, ficando à disposição dos interessados nos autos.

5 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Supervisão será realizada pelo Departamento Municipal de Educação que, no documento fiscal correspondente, atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

5.2 O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3 O Município reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, conforme roteiro estipulado neste termo de referência. Somente a viagem efetivamente rodada será paga. A saída do veículo será determinada pela Diretora Geral do Departamento Municipal de Educação, Senhora Ivânia Thiengo Bernardes, através de emissão de uma ordem de serviço, estipulando o roteiro e as viagens rodadas.

7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 No caso de defeito do veículo o adjudicatário deverá providenciar outro veículo nas mesmas condições do veículo apresentado na proposta, conforme exigido neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado pela Administração Municipal.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9 - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

9.1 Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

9.2 As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.2 Contratação estimada para 12 (doze) meses, por se tratar de um serviço contínuo, podendo ser prorrogada nos limites permitidos pela legislação que rege a matéria.

10.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.4 Todos os impostos, tributos, combustível, encargos sociais, manutenção do veículo, seguro obrigatório e demais despesas correrão por conta exclusiva da adjudicatária (licitante vencedora).

Conceição do Pará MG, 26 de agosto de 2019.

Lucrécia Dias Miranda
PREGOEIRA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(OBS: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)

(Dados a constar na Proposta - Preenchimento pelo Proponente)

Processo Licitatório nº:

Pregão Presencial nº:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário

(para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

ITEM – (conforme especificação técnica do Termo de Referência)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Prazo de entrega

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e, que estou ciente de todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

Local e Data

Assinatura do Responsável

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 03/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa : MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

___ Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar nº 123/06, para regulamentação, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019.

REF: PREGÃO Nº 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, nº 206 centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Procópio Celso de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º: 083.027.906-72, C.I. nº MG-3.152.151 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Pará/MG.

CONTRATADO:, situado Av./Rua....., Município de/MG, inscrito no CNPJ/CPF Nº -, e possuindo inscrição estadual sob o nº, neste ato representado pelo Proprietário, Senhor, residente e domiciliado no Município de, portador da carteira de identidade, emitido pelo SSP-MG e sob o cadastro nacional de pessoa física (CPF) sob o nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO, respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para prestar serviços de transporte de alunos com a utilização de 01 veículo com capacidade mínima de 09 lugares, incluído o motorista, com máximo 05 (cinco) anos de uso, perfazendo uma média de 12.000 km para 12 (doze meses) de serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia () de de dois mil e dezenove, com término previsto para o dia (.....) de de 20...., podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ (.....) por km rodado, aproximadamente R\$ (.....) mensais. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação do Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG ao Departamento Financeiro, mediante o

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

atestado de prestação de serviços do **CONTRATADO**, acompanhado e emitido pelo **Departamento Municipal de Educação**.

O **CONTRATADO** deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executados e entregar no Setor de Compras, Licitações e Contratos, devendo manter em dia junto ao Cadastro dos Fornecedores da Administração Municipal, a certidões do FGTS e INSS, com validade em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços de acordo com os horários e rotas estipulados pelo Departamento Municipal de Educação.
- b) arcar com todas as despesas diretas e indiretas do veículo, tais como imposto sobre propriedade do veículo (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT), seguro contra terceiro, combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, etc.
- c) arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista do veículo contratado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;
- b) monitorar os serviços;
- c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 37/2019, modalidade Pregão nº 22/2019.

10.5.1 CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ (.....), sendo pago o valor de R\$..... (.....) por km.rodado.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.36.00-00116

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.39.00-00117

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Em caso de ocorrência de atrasos injustificados na prestação dos serviços;
- d) Em caso de decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador dos serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;
 - 2) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço mensal, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

- e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- g) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, de de 2019.

Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO VI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa